

Anexo LXXIX incluído pelo Decreto n.º 1.922-R, de 20.09.07, efeitos a partir de 21.06.07 – Ret.: 09.10.07:

ANEXO LXXIX
(a que se refere o art. 441, § 7º, XI, do RICMS/ES)

TERMO DE ADESÃO

Adiro aos procedimentos e medidas constantes no § 7º do Art. 441 do RICMS/ES, declarando que:

1) No caso de cumprimento parcial ou não atendimento, a empresa poderá ser excluída da relação de empresas aptas.

2) Estou ciente que além das medidas administrativas e fiscais, na hipótese de irregularidade e fraude na aposição de etiqueta, serão adotadas as medidas penais cabíveis, bem como a exclusão imediata, da empresa, da relação de que trata o art. 441, § 7º, II, do RICMS/ES.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA		RESPONSÁVEL LEGAL PELO TRANSCARES	
NOME:		NOME:	
CARGO:		CARGO:	
CPF:		CPF:	
DATA:	ASSINATURA:	DATA:	ASSINATURA:

SUPERVISÃO DE COLETA DE DADOS PARA A AÇÃO FISCAL

INFORMAÇÃO

Após exame dos requisitos do Art. 441, § 7º, inciso I, do RICMS/ES, sugiro que o pedido seja:

☐

DEFERIDO

☐

INDEFERIDO

DATA:	NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
-------	---

GERÊNCIA FISCAL

DECISÃO

Em virtude do contido nesta solicitação e das informações disponíveis nesta Gerência, decido pelo:

☐

DEFERIMENTO

☐

INDEFERIMENTO

DATA:	NOME E ASSINATURA DO GERENTE FISCAL:
-------	--------------------------------------

1ª via - SEFAZ/ES; 2ª via - Transcares; 3ª via - Empresa Transportadora